

ANEXO II - ATRIBUIÇÕES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Tem como atribuição o exercício de atividade de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitária, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e sob a supervisão da Superintendência em Vigilância em Saúde, da Secretaria de Município da Saúde.

São consideradas atividades do Agente de combate às endemias, na sua área de atuação:

- I. Exercer as Atividades de vigilância, combate e prevenção de endemias, mediante a notificação de focos endêmicos, vistoria e detecção de locais suspeitos, eliminação de focos, orientação gerais de saúde;
- II. Prevenir a dengue, Zika vírus, Chikungunya, Febre Amarela, Tegumentar conforme orientação do Ministério da Saúde entre outros agravos de interesse da saúde;
- III. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- IV. Realizar coleta de água para controle da potabilidade;
- V. Realizar coleta de larvas para análise;
- VI. Participar de mutirões de limpeza no município;
- VII. Emitir relatório, subir escadas para verificação de caixa d'água, calhas e telhados;
- VIII. Aplicar inseticida com bomba manual ou motorizada costal, se necessário;
- IX. Trabalhar quando necessário com bombas de aspersão de 40kg, carregar EPI's, bolsa com equipamentos com peso de aproximadamente de 10kg, dentre outras atividades que demandam resistência física;
- X. Alimentação dos sistemas vinculados às ações desenvolvidas (SisPNCD, SisNet, eSUS, SisÁgua e SisSolo,FormSus);
- XI. Monitorar os pontos estratégicos;
- XII. Participar de cursos e eventos de capacitação na sua área de atuação;
- XIII. Atuar diretamente nas ações de educação sanitária, panfletagem, destruição de criadouros e demais ações que visam ao combate ao mosquito da dengue;
- XIX. Registros de dados nos sistemas de informação de saúde, SIM, SINASC, SINAN e SIPNI;
- XV. Busca de notificações junto às unidades de saúde, hospitais, clínicas, laboratórios e cartórios;
- XVI. Investigação de óbitos;
- XVII. Investigação de agravos de notificação compulsória;
- XVII. Monitoramento rápido de cobertura vacinal (MRCV) através de visitas domiciliares;
- XIX. Transporte de amostras biológicas, vacinas, soro e imunoglobulinas;

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

XX . Entres outras atividades correlatas.

ONDE MORA O CUIDADO, FLORESCE O FUTURO.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa
Rua Gen. Osório, Nº 467 – Centro – 96206-450
(53) 3233-8400 – @prefeituramunicipaldorg – www.riogrande.rs.gov.br